

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fatores humanos na gestão <i>Human bases on management</i>	RH	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	-
Desenvolvimento do potencial e gestão da formação <i>Human development and training</i>	RH	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	-
Desenho de sistemas de trabalho <i>Systems of work design</i>	TPO	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	-
Higiene e segurança <i>Health and safety</i>	RH	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	-
<b>3.º ano</b>						
Recrutamento e seleção <i>Recruitment and selection</i>	RH	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	-
Diagnóstico e mudança organizacional <i>Organizational diagnosis and organizational change</i>	RH	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	-
Liderança e governança organizacional <i>Leadership and organizational governance</i>	RH	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	-
Gestão de conflitos e negociação <i>Conflicts management and negotiation</i>	RH	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	-
Comunicação organizacional <i>Organizational communication</i>	RH	Semestral	75	31 (TP=30; OT=1)	3	-
Deontologia e competências profissionais em GRH <i>Deontology and professional competences in HRM</i>	RH	Semestral	75	13 (S=12; OT=1)	3	-
Economia de recursos humanos e de emprego <i>Personnel economics</i>	Econ	Semestral	150	37(TP=36; OT=1)	6	-
Gestão da qualidade <i>Quality management</i>	TPO	Semestral	150	37(TP=36; OT=1)	6	-
Estratégia empresarial <i>Strategic management</i>	GG	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	-
Gestão internacional de recursos humanos <i>International human resources management</i>	RH	Semestral	150	37(TP=36; OT=1)	6	-
Gestão do marketing <i>Marketing management</i>	Mkt	Semestral	150	55 (T=18; PL=36; OT=1)	6	-

## ANEXO II

## Regime de transição

Esta alteração ao plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2014/2015 em todos os anos curriculares, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Comunicação, cultura e identidade organizacional	6	Comunicação organizacional	3	S
		Deontologia e competências profissionais em GRH	3	

209716464

## Regulamento n.º 752/2016

## Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.

## Artigo 1.º

## Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Ciências e Tecnologias da Informação e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

## Artigo 2.º

## Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

## Artigo 3.º

**Área científica**

A área científica predominante do Doutoramento é Ciências e Tecnologias da Informação.

## Artigo 4.º

**Duração**

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

## Artigo 5.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

## Artigo 6.º

**Condições específicas de ingresso**

Podem ingressar no Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação:

- a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- b) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

## Artigo 7.º

**Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

1 — Os candidatos que estiverem nas condições de ingresso, especificadas no artigo 6.º do presente regulamento, e que tenham cumprido as normas específicas de candidatura, constantes do artigo 8.º, são submetidos a um processo de seriação e seleção.

2 — A decisão depende do currículo académico e científico, e da experiência profissional ou de investigação, incluindo a classificação obtida no mestrado e ou na licenciatura; do mérito científico; da experiência e adequação dos orientadores e Comissão de Acompanhamento; e da apreciação da proposta de investigação apresentada de acordo com o artigo 8.º, a qual tem de ter o acordo do orientador.

3 — A avaliação dos elementos enumerados no n.º 2 seguirá o seguinte processo:

- a) A Comissão de Análise de Candidaturas avaliará os elementos curriculares do candidato (currículo académico e científico, classificação obtida no mestrado e ou na licenciatura, experiência profissional ou de investigação), originando uma avaliação inteira entre 0 e 20 valores;
- b) A Comissão de Análise de Candidaturas avaliará a adequação do Orientador, Coorientador se existir, e restantes elementos da Comissão de Acompanhamento, originando uma avaliação inteira entre 0 e 20 valores;
- c) A Comissão de Análise de Candidaturas avaliará a proposta de investigação apresentada, originando uma avaliação inteira entre 0 e 20 valores.

4 — Se a avaliação de algum dos elementos referidos nas alíneas a), b) e c) for inferior a 12 valores, o candidato será excluído do processo de seriação.

5 — Os candidatos não excluídos serão seriados de acordo com a seguinte fórmula: (F1) Avaliação = Proposta de Investigação × 0.4 + Orientação × 0.3 + Currículo × 0.3, em que:

- a) A proposta de Investigação representa a pontuação atribuída ao candidato pela proposta de investigação apresentada na candidatura;
- b) A orientação representa a pontuação atribuída ao candidato, resultante da apreciação do *curriculum vitae* do seu orientador ou orientadores, em particular da sua adequação à proposta de investigação apresentada;
- c) O currículo representa a pontuação atribuída ao candidato, resultante da apreciação do seu *curriculum vitae*, tendo em conta a proposta de investigação apresentada. Os graus académicos do candidato e também a sua experiência profissional ou de investigação relevantes para a proposta de investigação apresentada (experiência demonstrada por exemplo, por

publicações e/ou carta de referência de anteriores orientadores académicos) são considerados na apreciação do seu currículo.

6 — A avaliação de cada candidato será um valor inteiro, na escala de 0 a 20, que resulta do arredondamento do valor resultante da fórmula F1.

7 — Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate são, por ordem:

- a) A pontuação da proposta de investigação;
- b) O *curriculum vitae* do candidato;
- c) Apreciação final pela Comissão de Análise de Candidaturas.

## Artigo 8.º

**Normas de candidatura**

1 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura específico do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação preenchido;
- b) Termo de aceitação do orientador e do coorientador se houver;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Cópias dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
- e) Fotografia digital;
- f) Proposta de investigação de acordo com as especificações disponíveis no sítio web do Doutoramento;
- g) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se o candidato é português, ou do passaporte, se o candidato é estrangeiro;
- h) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

2 — Do Boletim de candidatura específico do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação consta, entre outra, a seguinte informação:

- a) Nome e situação profissional do orientador e do coorientador se existir;
- b) Constituição da Comissão de Acompanhamento, exceto o orientador e coorientador se houver;
- c) Indicação facultativa do domínio a investigar;
- d) Indicação facultativa de uma área de especialidade;
- e) Indicação do local de trabalho e respetiva morada, se não for o ISCTE-IUL.

3 — Facultativamente, o candidato pode ainda incluir, no processo, exemplares ou cópias de publicações científicas e trabalhos académicos da sua autoria.

4 — A candidatura encontra-se válida após a entrega de todos os documentos requeridos e do pagamento da respetiva taxa.

## Artigo 9.º

**Comissão de Acompanhamento**

1 — A Comissão de Acompanhamento tem como objetivo acompanhar o estudante ao longo do seu percurso de investigação no Doutoramento.

2 — A Comissão de Acompanhamento é constituída pelo orientador e coorientador, se existir, e por mais dois doutorados ou especialistas reconhecidos de reconhecido mérito na área, sendo um deles exterior ao ISCTE-IUL, e outro um professor doutorado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

3 — A composição da Comissão de Acompanhamento é proposta pelo orientador à Comissão Científica do Doutoramento, em concordância com o candidato antes da submissão da candidatura.

## Artigo 10.º

**Matrículas, inscrições e propinas**

1 — A inscrição no Doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- a) A aprovação nas seguintes unidades curriculares:
  - i) Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I;
  - ii) Métodos de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I;
  - iii) Seminários de Investigação e Comunicação em Ciência e Tecnologia da Informação I;
- b) A aprovação no projeto de Doutoramento;
- c) O registo do tema do Doutoramento.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

a) A aprovação nas seguintes unidades curriculares:

- i) Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação II;
- ii) Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação III;
- iii) Seminários de Investigação e Comunicação em Ciência e Tecnologia da Informação II.

b) A aprovação do relatório de progresso anual pelo Painel de Avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 11.º

##### Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação tem por objetivos:

- a) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área das Ciências e Tecnologias da Informação;
- b) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação conducente ao grau de doutor.

#### Artigo 12.º

##### Condições de dispensa do curso de Doutoramento

Os critérios de dispensa do curso de Doutoramento cumprem o disposto do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL em vigor.

#### Artigo 13.º

##### Regime de precedências no curso de Doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.

#### Artigo 14.º

##### Orientação e coorientação

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto, de acordo com os prazos definidos pelo calendário do ISCTE-IUL.

2 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 15.º

##### Projeto de Doutoramento

1 — O projeto de Doutoramento é enquadrado na unidade curricular “Seminários de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I”.

2 — O projeto de Doutoramento é submetido no sistema de gestão académica para apreciação pelo Painel de Avaliação.

3 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de Doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento e o docente responsável pela unidade curricular de enquadramento do projeto de Doutoramento.

4 — Podem integrar o Painel de Avaliação membros da Comissão de Acompanhamento referida no n.º 3 do artigo 9.º e outros doutorados ou especialistas da área do projeto de Doutoramento, nos termos do artigo 16.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

5 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, integrada nas sessões de apresentação da unidade curricular que enquadra o projeto de doutoramento.

#### Artigo 16.º

##### Acompanhamento dos trabalhos de investigação

1 — Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos realizam-se no IT-IUL, na ISTAR-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira.

2 — Os trabalhos de investigação são ainda acompanhados pela Comissão de Acompanhamento mediante o estabelecimento de reuniões periódicas com a frequência mínima de uma reunião por semestre, e

extraordinárias, sempre que o doutorando, o orientador ou a própria Comissão de Acompanhamento assim o entenderem.

3 — Os trabalhos de investigação são sujeitos a apresentação e avaliação, nas unidades curriculares Seminários de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I, centrada no projeto de investigação, e Seminários de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação II, centrada nas principais contribuições inovadoras da investigação.

#### Artigo 17.º

##### Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual.

2 — O progresso do estudante é avaliado nas unidades curriculares Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação II, III, e IV, tendo por base o que ficou estabelecido na unidade curricular Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I, e é da responsabilidade do Painel de Avaliação.

#### Artigo 18.º

##### Apresentação e entrega

1 — A tese e a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com as normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.

2 — Sem prejuízo do estipulado no n.º 3 deste artigo, o estudante de Doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

- a) Se tiver concluído o curso de Doutoramento;
- b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em Doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial;

3 — Para que a tese seja feita através de uma compilação de artigos, é obrigatório satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente enquadrada por uma introdução e conclusão final que explicita a coerência dos artigos incluídos;
- b) Incluir pelo menos três artigos científicos, da exclusiva autoria do doutorando e seu(s) orientador(es), publicados ou aceites para publicação numa revista com revisão por pares, ou em atas de conferência internacional com revisão por pares.

4 — Recomenda-se ao estudante, ao longo do seu processo de elaboração de tese, a apresentação de um artigo científico publicado ou aceite para publicação numa revista com revisão por pares, ou em atas de uma conferência internacional com revisão por pares.

#### Artigo 19.º

##### Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou em inglês.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

#### Artigo 20.º

##### Dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos

A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 200 páginas, de acordo com as normas de harmonização gráfica em vigor, à exceção de eventuais anexos.

#### Artigo 21.º

##### Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa ou a língua inglesa.

#### Artigo 22.º

##### Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular os despachos de adequação e alteração do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação: Regulamento n.º 311/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012.

## Artigo 23.º

**Conflito e omissão de normas**

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

## Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

## ANEXO

**Estrutura curricular do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação**

Ciclo de estudos: Ciências e Tecnologias da Informação (*Information Science and Technology*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Ciências e Tecnologias da Comunicação.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Informação Não especificada	CTI n.e.	156	-
		-	24
<i>Total</i>		156	24

**Observações**

1 — As optativas devem ser escolhidas pelo candidato, com a concordância do orientador, tendo em conta as competências necessárias para a investigação e os conhecimentos prévios do aluno, podendo integrar disciplinas de todos os ciclos de estudo e de todas as áreas científicas do ISCTE -IUL e de outras instituições do ensino superior.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Ciências da Comunicação (*Advanced Postgraduate Diploma in Information Science and Technology*).

3 — O doutoramento está estruturado em nove especialidades:

Especialidade em Ciência e Tecnologia da Programação;  
Especialidade em Estudos de Informação;  
Especialidade em Informática Aplicada à Gestão e às Ciências Sociais;

Especialidade em Inteligência Artificial;  
Especialidade em Multimédia, Visão e Computação Gráfica;  
Especialidade em Arquitetura de Computadores e Sistemas Operativos;

Especialidade em Simulação e Sistemas Complexos;

Especialidade em Sistemas de Informação;

Especialidade em Telecomunicações e Redes.

**Plano de Estudos do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação (Doctoral Studies in Information Science and Technology)**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Métodos de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I <i>Research Methods in Information Sciences and Technologies I.</i>	CTI	Semestral (1.º ano) . . . . .	225	54 (T:54)	9
Métodos de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação II <i>Research Methods in Information Sciences and Technologies II.</i>	CTI	Semestral (1.º ano) . . . . .	75	6 (OT:6)	3
Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I <i>Research Project in Information Sciences and Technologies I.</i>	CTI	Semestral (1.º ano) . . . . .	225	6 (OT:6)	9
Seminários de Investigação e Comunicação em Ciências e Tecnologias da Informação I. <i>Research Seminar in Information Sciences and Technologies I.</i>	CTI	Semestral (1.º ano) . . . . .	100	27 (S:24, OT:3)	4
Seminários de Investigação e Comunicação em Ciências e Tecnologias da Informação II. <i>Research Seminar in Information Sciences and Technologies II.</i>	CTI	Semestral (2.º ano) . . . . .	100	27 (S:24, OT:3)	4
Optativas específicas* . . . . . <i>Specific Option*.</i>	n.e.	Semestral . . . . .	600	**	24
Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação II <i>Research Project in Information Sciences and Technologies II.</i>	CTI	Semestral (2.º ano) . . . . .	50	6 (OT:2)	2
Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação III <i>Research Project in Information Sciences and Technologies III.</i>	CTI	Semestral (2.º ano) . . . . .	50	2 (OT:2)	2
Projeto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação IV <i>Research Project in Information Sciences and Technologies IV.</i>	CTI	Semestral (3.º ano) . . . . .	50	2 (OT:2)	2
Tese de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação . . . <i>PhD Thesis in Information Science and Technologies.</i>	CTI	Triannual . . . . .	3025	100 (OT:100)	121

\* As unidades curriculares optativas serão escolhidas de acordo com o projeto de investigação a realizar. No conjunto, as optativas deverão totalizar 24 créditos (ECTS).

\*\* O número de horas de contacto das unidades curriculares optativas depende das unidades curriculares escolhidas pelo aluno.